



# Câmara Municipal de Pouso Alegre

## - Minas Gerais -

### Gabinete Parlamentar

Pouso Alegre, 06 de fevereiro de 2023

#### **PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

##### RELATÓRIO:

A Comissão de Administração Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame ao **PROJETO DE LEI Nº 1.413/2023 QUE “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA FORMA DOS ARTIGOS 42 E 43 LEI 4.320/64** emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

##### FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA:

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, a esta Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária cabe especificamente, nos termos do art.º 69, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes as matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

Esta Relatoria constatou que o Projeto de lei nº 1.413/2023 tem como objetivo conceder a autorização para a abertura de crédito orçamentário especial, no valor de R\$ 940.500,00 (novecentos e quarenta mil e quinhentos reais), para a criação de ação na Lei Orçamentária Anual – LOA /2023, e adequação do orçamento da Secretaria Municipal e Educação.

O presente Projeto tem por objetivo, a aquisição de dois veículos escoares tipo ônibus van. Tal aquisição tem a necessidade, devido a retomada das aulas presenciais, além da implantação do chamado 6º horário, o número de solicitações para o utilização do transporte escolar aumentou consideravelmente, o que vem gerando lista de espera para a prestação do serviço aos alunos das redes municipal e estadual.

A forma encontra-se devidamente descrita no artigo 167, VI da Constituição Federal. Sob o aspecto legislativo formal, ora em análise, a proposição em exame se



# Câmara Municipal de Pouso Alegre

## - Minas Gerais -

### Gabinete Parlamentar

afigura revestida da condição legal no que concerne tanto à competência quanto à iniciativa, que é privativa do Chefe do Poder Executivo.

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer Favorável, a Tramitação do Projeto em Estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais à tramitação do aludido Projeto de Lei.

#### CONCLUSÃO:

O Relator da Comissão Permanente de Educação, Cultura, Esporte e Lazer feita a análise, **EXARA PARECER FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO AO PROJETO DE LEI 1.413/2023.**

ELY CARLOS DE ASSINADO DE FORMA DIGITAL  
MORAIS:05284 MORAIIS:05284269667  
269667 DADOS: 2023.02.13  
15:44:43 -03'00'

Vereador Ely da Autopeças  
Relator

IGOR PRADO ASSINADO DE FORMA  
TAVARES:09 DIGITAL POR IGOR  
542853602 PRADO  
TAVARES:09542853602  
DADOS: 2023.02.13  
16:14:20 -03'00'

Vereador Igor Tavares  
Presidente

ANTONIO ASSINADO DE FORMA  
DIONICIO DIGITAL POR ANTONIO  
PEREIRA:342092 DIONICIO  
39615 PEREIRA:34209239615  
DADOS: 2023.02.13  
15:58:04 -03'00'

Vereador Dionício do Pantano  
Secretário